



ESTADO DE CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (RETIFICADO)*
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de CEDRO-CE pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PSICOLÓGICA (RETIFICADO)*** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cedro, referente ao Edital Nº 002/2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Avaliação Psicológica para os cargos de **GUARDA MUNICIPAL** acontecerá no dia **13 de Outubro de 2024**, no na **ESCOLA GABRIEL DINIZ**, localizada na **Rua Salustiano Moura, 439**, Centro. Horário preestabelecido, conforme o **Anexo I** deste documento.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES** do Edital Nº 002/2024:

(...)

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

(...)

Artigo 3º - Os dias e horários constam no Anexo I deste Edital. Após o horário estabelecido o candidato **NÃO** poderá adentrar no local de aplicação da prova prática ou realizar a prova em horário e dia diferente do estipulado nesse edital de convocação.

Artigo 4º - Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, **relógios** de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

Artigo 5º - Fica revogada a convocação para Avaliação Psicológica publicada dia 04 de outubro de 2024 por erro material.



CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Guarda Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS anos testes anteriores.
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
 - a) Controle emocional;
 - b) Atenção difusa e concentrada;
 - c) Relacionamento interpessoal.
5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
 - 13.1 “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
 - 13.2 “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
14. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.
15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica



**PREFEITURA DE
CEDRO**



**I N S T I T U T O
CONSULPAM**

apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, via e-mail através do endereço provapratica@consulpam.com.br contendo no assunto do email “CONCURSO CEDRO – GUARDA MUNICIPAL – ENTREVISTA DEVOLUTIVA”.*

18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

**-Retificado conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.*

Fortaleza – CE. 10 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

GUARDA MUNICIPAL. DATA. 13/10/2024

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	HORÁRIO
550001256	ANDERSON FERREIRA TEIXEIRA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001154	*ANTONIO ALCANTARA DE OLIVEIRA JUNIOR	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000222	**ANDRE DOS SANTOS LOURENCO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000237	CHRISLANIO BARBOSA DA SILVA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000825	EDMUNDO VALERIO DA SILVA NETO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000306	ELIADE FERREIRA ALVES	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001447	ELIAS DE OLIVEIRA CORREA JUNIOR	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001170	FAELYA WANESSA DE SOUZA DIAS	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000173	FELIPE DENIS NUNES SOUZA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000199	FRANCISCO CLAIRTON FERREIRA DA SILVA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000172	FRANCISCO KEVEN NASCIMENTO DE SOUSA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001656	FRANCISCO VIEIRA TRIGUEIRO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001201	JACKSON FURTADO ALMEIDA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001031	JARDISON QUEIROZ DO NASCIMENTO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000039	JOAO PAULO DA SILVA DINIZ	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000672	JONAS RODRIGUES DA SILVA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001662	KLEBIO DE SOUSA NUNES	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001384	LUCAS ARAUJO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000235	MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000934	MARIA EDGLEUMA COLASSO MARINHO MATOS	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001093	MATEUS DE MATOS MONTE CLARO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000666	***PEDRO ARTHUR COSTA GOMES	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000252	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000926	SAULO VINICIUS FREITAS SOUZA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550001616	SWEDSON COELHO CAMARA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000098	VICENTE PINHEIRO DA SILVA NETO	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min
550000271	VICTOR LUIZ ALVES SOUZA	001-GUARDA MUNICIPAL	10h:00min

*Candidato sub judice. 3000264-80.2024.8.06.0066

**Candidato sub judice. 3000266-50.2024.8.06.0066

***Candidato sub judice. 3000261-28.2024.8.06.0066